



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Subsecretaria de Planejamento e Gestão  
Diretoria Geral de Administração e Finanças  
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº	SEI-180007/002491/2021
SETOR REQUISITANTE	SECEC / COOEA - COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

### 1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de instalações elétricas, com possível aumento de carga na unidade geradora, incluindo os equipamentos de som, vídeo e ar condicionado, acessibilidade, climatização, telemática, CFTV, combate à incêndio e pânico, instalações especiais e comunicação visual, além de elaboração de planilha orçamentária com base nos dados e projetos descritos para adequação da edificação existente no Programa Cinema da Cidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa no Município de Bom Jardim, situado na Rua Miguel de Carvalho nº187, Centro, que deverão ser desenvolvidos obedecendo às normas dos órgãos competentes (Normas ABNT, Resoluções CONFEA, dentre outras) tanto aqueles jurisdicionados à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quanto aos pertencentes ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Projeto "Cinema da Cidade" é uma das linhas de ação do Programa "Cinema Perto de Você", instituído através da Lei 12.599 de 23 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil. Preocupa-se com a viabilização financeira da implantação de complexos exibidores em municípios de pequeno e médio porte (entre 20.000 e 100.000 habitantes) do Estado do Rio de Janeiro, que não contam com salas de cinema em funcionamento. Para tanto, busca-se a formalização de parcerias da Agência Nacional de Cinema – ANCINE com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro – SECEC e com os Municípios beneficiários do Projeto, resultando em Complexos de Exibição Cinematográfica de propriedade pública, com gestão privada.

Tem como foco principal a inclusão de consumidores da classe C que corresponde a cerca de metade da população brasileira, e das cidades do interior. Propõe ações para o enfrentamento de desequilíbrios, tais como a concentração geográfica das salas, com estímulos especiais para as cidades do interior, não atendidas ou mal atendidas pelos serviços audiovisuais. Nesta vertente, dentre as cidades habilitadas a receber o Projeto foi selecionado o Município de Bom Jardim.

É de suma prioridade o referido serviço de elaboração de projetos, uma vez que viabilizará a licitação da obra de reforma do imóvel, e visto que há a necessidade de atendimento ao Plano de Trabalho nº 094843/2013 (12852910) Meta nº 01 - Construção / Reforma de complexo exibidor, Etapa/Fase nº 02 - Elaboração de Projetos Básicos / Executivos - Reforma, em convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Programa desenvolvido pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de instalações elétricas, com possível aumento de carga na unidade geradora, incluindo os equipamentos de som, vídeo e ar condicionado, acessibilidade, climatização, telemática, CFTV, combate à incêndio e pânico, instalações especiais e comunicação visual, além de elaboração de planilha orçamentária com base nos dados e projetos descritos para adequação da edificação existente no Programa Cinema da Cidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa no Município de Bom Jardim, situado na Rua Miguel de Carvalho nº187, Centro, que deverão ser desenvolvidos obedecendo às normas dos órgãos competentes (Normas ABNT, Resoluções CONFEA, dentre outras) tanto aqueles jurisdicionados à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quanto aos pertencentes ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Item	ID siga	Descrição	Cód. Item	Quantidade
1	ID - 108479	SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORACAO DE PROJETOS E ORCAMENTOS DE REFORMA E AMPLIACAO	0149.001.0005	1

### 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

Por se tratar de reforma de uma edificação existente os quantitativos foram estabelecidos de acordo com os Projetos Básicos fornecidos pela Prefeitura do Município de Bom Jardim - RJ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01.050.0053-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE COMBATE A INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES.	M2	501,27
01.050.0081-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE TELEMÁTICA PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE 500 M², INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTO CAD,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES.	M2	501,27

01.050.0116-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA PREDIOS CULTURAIS ATE 3000 M², INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTO CAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES.	M2	501,27
01.050.0129-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO ATE 501 ATE 3000 M², INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTO CAD.	M2	501,27
01.050.0147-G	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS, COMPREENDENDO PROJETOS DE SONORIZAÇÃO DE AUDITÓRIO, PLATÉIA E PALCO, SISTEMA DE AUDIOVISUAL E TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, ACIMA DE 500M2, PARA A OBRA DO CINEMA DA CIDADE DE BOM JARDIM, APRESENTADO EM AUTO CAD NOS PADROES DA CONTRATADA, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	355,35
01.050.0151-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV-SONORIZAÇÃO) PARA PREDIOS DE 501 ATE 3000 M², INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTO CAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES.	M2	501,27
01.050.0325-A	SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ATE 1000M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	M2	501,27
01.050.0250-G	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL PARA PREDIOS CULTURAIS, DE 501 ATE 3000 M², PARA A OBRA DO CINEMA DE BOM JARDIM, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATADA.	M2	501,27
01.050.0862-G	PROJETO EXECUTIVO DE ACUSTICA, ISOLAMENTO DE PAREDES, PISOS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS P/ IMPLANTAÇÃO DE CINEMA DA CIDADE.	M2	355,35
01.050.1014-G	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTO, COTAÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CURVA ABC) PARA OBRA DO CINEMA DA CIDADE DE BOM JARDIM.	UN	1,00
01.050.1017-G	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE PARA OBRA DO CINEMA DA CIDADE DE BOM JARDIM	M2	501,27

Para dar suporte na execução dos Projetos Básicos e Executivos para implantação do complexo exibidor, a Prefeitura do Município de Bom Jardim – RJ disponibilizou os Projetos existentes da edificação:

- I - Planta Baixa - Térreo (57375472)
- III - Planta Baixa - Mezanino (57375611)
- V - Planta Baixa - Layout (57375712)
- VII - Fachada/Corte A.A (57375016)
- IX - Planta de Situação (57375889)

## 5. ANÁLISE DO CENÁRIO

Atualmente os habitantes do município de Bom Jardim têm enfrentado dificuldades para acessar a cultura cinematográfica. O projeto "Cinema da Cidade", que faz parte do Programa "Cinema Perto de Você", com o objetivo de ampliar, diversificar e descentralizar o mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil, selecionou o Município para a sua implementação.

Com a existência de uma edificação desativada destinada à apresentações teatrais e à exibição de filmes, o projeto visa a sua reforma para a exibição das obras cinematográficas. Dessa forma, o município de Bom Jardim terá a oportunidade de desfrutar de produções com acesso à sétima arte, ampliando seu repertório cultural e possibilitando um entretenimento saudável e acessível a todos os habitantes do Município.

## 6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Não há outra solução para questão ora debatida, uma vez que este projeto faz parte de uma cadeia inalterável de um Programa a ser seguido. Além disso, a contratação de uma única empresa para a elaboração do projeto básico e executivo não apenas se justifica tecnicamente, mas se torna indispensável para garantir a coerência, qualidade e segurança do empreendimento. A divisão dessa responsabilidade entre diversas contratadas poderia resultar em incompatibilidades, atrasos, custos adicionais e comprometimento da funcionalidade do projeto.

Assim, pelo pontos elencados abaixo, entendemos não haver outra solução.

### 1. Padronização e Compatibilidade Técnica

A elaboração do projeto básico e executivo exige uma abordagem integrada e padronizada para garantir a plena compatibilidade entre as etapas de planejamento e execução.

### 2. Preservação do Conceito e diretrizes do Projeto

A empresa que elabora o projeto básico já define diretrizes fundamentais, metodologias e conceitos que impactam diretamente na concepção do projeto. A troca de responsável técnico pode causar interpretações divergentes, prejudicando a concepção do projeto.

### 3. Risco de incompatibilidade e prejuízo à execução da obra

A projeto executivo é uma evolução do projeto básico, exigindo total coerência técnica e continuidade lógica. A contratação de empresas diferentes poderia resultar em divergências, obrigando ajustes e revisões que poderiam atrasar a execução do projeto, gerar aumento nos custos, com modificações imprevistas e retrabalho e comprometer a qualidade do objeto contratado.

#### 4. Racionalização e Eficiência Administrativa

A contratação de uma única empresa permite maior controle técnico e administrativo, reduzindo custos operacionais relacionados a supervisão, ajustes e compatibilizações entre projetos elaborados por equipes distintas, evitando também conflitos de responsabilidades entre empresas distintas.

#### 7. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Diante do descrito no item 6, só possui uma maneira de execução.

#### 8. CONCLUSÃO DO CENÁRIO

Com a contratação de empresa para a execução dos projetos de reforma do prédio do cinema do Município de Bom Jardim, teremos a garantia de que o trabalho será realizado por profissionais especializados e qualificados com agilidade em sua execução. Garantindo também que com os projetos entregues, resultará em uma obra de qualidade permitindo que os habitantes desfrutem de um espaço renovado e adequado para o lazer e entretenimento, contribuindo para o desenvolvimento local e o bem-estar da população.

#### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de acessibilidade, climatização, telemática, CFTV, além de projeto executivo de instalações elétricas, com possível aumento de carga na unidade geradora, incluindo os equipamentos de áudio, vídeo e ar condicionado, combate à incêndio e pânico, instalações especiais e comunicação visual, e orçamento para o Programa Cinema da Cidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC no Município de Bom Jardim, é a solução necessária para garantir a adequação da edificação existente. Com a elaboração dos projetos básicos e executivos por uma empresa especializada, será possível realizar todas as alterações e adaptações necessárias para tornar o local acessível a todas as pessoas, cumprindo as normas e regulamentos vigentes, além de garantir a qualidade e padronização com os cadernos de especificações técnicos e ter uma estimativa realista dos custos para sua execução.

#### 10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**10.1.** O prazo previsto para execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico é de 120 (cento e vinte) dias.

**10.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar a SECEC todo o material elaborado (nos formatos .pdf e .dwg em meio digital e impressos) visando sua análise e posterior aceitação, seguindo um cronograma de elaboração pré-estabelecido e de acordo com a SECEC. A análise da SECEC gerará um Relatório que norteará os devidos ajustes, que porventura forem necessários, ou aceitará o material fornecido.

**10.3.** Todo o material enviado deverá ser compatibilizado após análise final.

**10.4.** A Contratada terá sob sua responsabilidade o ENCAMINHAMENTO e APROVAÇÃO dos projetos aos órgãos competentes, públicos e/ou privados, para que sejam submetidos à análise das respectivas concessionárias nas esferas Municipal, Estadual e Federal (Projeto Legal), **incluindo a emissão da Licença Ambiental ou Inexigibilidade de Licença Ambiental para execução do projeto.**

**10.5.** A CONTRATADA apresentará a SECEC os documentos comprobatórios dos encaminhamentos prévios aos Órgãos e Concessionárias, concomitante da apresentação do projeto básico, sob forma de protocolo, comprovando a entrada nos Órgãos, findando os elementos documentais de sua responsabilidade e que sejam necessários àquela análise na fase inicial.

**10.6.** A CONTRATADA deverá revisar os projetos, sempre que houver exigências formuladas por tais órgãos, durante o processo de aprovação.

**10.7.** A CONTRATADA deverá por fim apresentar o projeto com a formalização da aprovação feita pelos órgãos competentes.

**10.8.** Para a entrega final será obrigatório à apresentação de cópias dos projetos aprovados junto aos Órgãos competentes e concessionárias locais, impressos e em pen drive (em formato .pdf) e das ART/RRTs de todos os projetos.

#### 11. DA GARANTIA

**11.1.** Exigir-se-á do vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, garantia, a ser prestada prevista pelo art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do inicial do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**11.2.** A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**11.3.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**11.4.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**11.5.** Quanto a garantia prestada pelo contratado, esta será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato condicionada à entrega dessa documentação técnica ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art.100 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 12. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

**12.1.** O objeto decorrente deste planejamento consta contemplado no Plano de contratação Anual - PCA 2025 93373935

#### 13. REQUISITO MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

Deverão ser apresentados, como requisitos mínimos, os seguintes elementos técnicos:

a) Desenhos – Planta geral de implantação; plantas das coberturas; corte (longitudinais e transversais); plantas, cortes e elevações de ambientes especiais; detalhes de elementos construtivos das edificações e de seus componentes (plantas, cortes, elevações e perspectivas);

b) Textos – Memorial descritivo das edificações; Memorial descritivo dos elementos da edificação; memorial descritivo das instalações prediais; memorial descritivo dos componentes e materiais de construção; memorial quantitativo dos componentes construtivos e materiais de construção, juntamente do caderno de especificações técnicas;

c) Perspectivas e Maquetes Eletrônicas (3D), do ambiente externo e interno após adequações. Mínimo de duas perspectivas de fachadas externas e duas perspectivas internas, conforme NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura,

"5.1.4 Projeto executivo

5.1.4.2 Documentos eventuais: Os documentos eventuais são os seguintes: a) maquete de elementos (detalhes) de interesse, em casos especiais;

5 Condições específicas

5.1 Caracterização das fases do projeto

5.1.2.2 Documentos eventuais: Os documentos eventuais são os seguintes: a) perspectiva;"

#### 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** A SECEC – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, gerará a Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 10 dias, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado.

**14.2.** A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da SECEC na figura do Fiscal de serviço, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

**14.3.** O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

**14.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado a essa atribuição.

**14.5.** A FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução do serviço em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento do serviço e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

**14.6.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**14.7.** A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

**14.8.** As dúvidas levantadas durante a execução do serviço deverão ser remetidas para o e-mail cooea@cultura.rj.gov.br, com cópia para o e-mail tassio.pereira@cultura.rj.gov.br para que posteriormente sejam esclarecidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato da SECEC.

**14.9.** Os serviços serão avaliados e considerados como satisfatórios após a aprovação individual de cada um deles pela Comissão de Fiscalização.

#### 15. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado na forma do empenhamento global e pagos em 4 ETAPAS da execução do objeto em conta corrente e banco cadastrados da CONTRATADA, e sobre a obrigatoriedade de atesto pela Comissão de Fiscalização da SECEC, na forma que segue:

SERVIÇOS	DESEMBOLSO MÊS A MÊS					
	%	VALOR (R\$)	ETAPAS			
			ETAPA 01	ETAPA 02	ETAPA 03	ETAPA 04
Projeto Executivo de Combate a Incêndio e SPDA	12,0%	R\$ 9.198,26	6,0%			6,0%
Projeto Executivo de Instalações de Telemática	9,0%	R\$ 6.917,49		4,5%	4,5%	
Projeto Executivo de Instalação Elétrica	23,9%	R\$ 18.411,57	12,0%		12,0%	
Projeto Executivo de Sistema de Ar Condicionado	9,1%	R\$ 7.017,75		9,1%		
Projeto Executivo de Instalações Especiais	13,4%	R\$ 10.333,57		6,7%	6,7%	
Projeto Executivo de Instalação de Segurança	3,3%	R\$ 2.521,37		3,3%		
Vistoria e Laudo Técnico de Recuperação Estrutural	9,1%	R\$ 7.002,71	9,1%			
Projeto Executivo de Programação Visual	2,5%	R\$ 1.959,95				2,5%
Projeto Executivo de Acustica	5,0%	R\$ 3.820,01			5,0%	
Orçamento	8,4%	R\$ 6.439,80				8,4%
Projeto Executivo de Acessibilidade	4,3%	R\$ 3.298,34			4,3%	
Total Geral	100%		27,1%	23,6%	32,4%	16,9%
TOTAL GERAL C/ BDI (25%)	25%	R\$ 76.920,82	R\$ 20.807,63	R\$ 18.164,65	R\$ 24.949,67	R\$ 12.998,88

O pagamento dos serviços será efetuado na forma estabelecida acima e pago de acordo com o Cronograma de Desembolso, que estará de acordo com o Cronograma de Serviço aprovado pela Fiscalização.

Os pagamentos percentuais finais dos projetos de incêndio, complementares e instalações especiais e de segurança, apenas serão pagos após efetiva APROVAÇÃO nos Órgãos pertinentes.

#### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será viável, visto que os preços praticados estão em compatibilidade com o mercado e que há a necessidade de atendimento ao Plano de Trabalho nº 094843/2013 (12852910) Meta nº 01 - Construção / Reforma de complexo exibidor, Etapa/Fase nº 02 - Elaboração de Projetos Básicos / Executivos - Reforma.

17. **PARCELAMENTO DO SERVIÇO**

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, pois o foco principal, a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos e executivos, além de elaboração de planilha orçamentária com base nos dados e projetos descritos para adequação da edificação existente no Programa Cinema da Cidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa no Município de Bom Jardim.

Se as etapas que envolvem a elaboração dos projetos forem realizadas por várias empresas, há o sério risco de em eventual incompatibilidade dos projetos, gerando severos prejuízos à posterior contratação de obra. Não se pode desprezar o fato de que eventual desmembramento do serviço eleva o risco de futuros erros de projeto, que por sua vez gerariam rerratificações, e que por sua vez incorreriam no risco de impossibilidade de execução satisfatória.

O não parcelamento do objeto, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII e art. 40, § 3º, inciso I e II, da Lei nº 14.133 de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO**

O valor estimado foi estabelecido através da tabela de preços EMOP - Referência janeiro/2025, conforme Planilha Orçamentária 93382395 Em atendimento ao Art. 42, §1º, inciso VIII do Decreto Estadual nº 13.303/20 , tendo em vista o exarado no Decreto Estadual nº 48.929/2024, estabelecendo assim o padrão de Orçamento em Códigos do Caderno Catálogo de Preços EMOP - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

				Preço	Total	BDI	Preço	Total
código	descrição	unidade	quant	pr unit	S/BDI	%	pr unit C/BDI	C/BDI
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
01.050.0053-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE COMBATE A INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES.	M2	501,27	14,68	7.358,61	25%	18,35	9.198,26
01.050.0081-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE TELEMÁTICA PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE 500 M²., INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTO CAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES.	M2	501,27	11,04	5.533,99	25%	13,80	6.917,49
01.050.0116-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA PREDIOS CULTURAIS ATE 3000 M²., INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTO CAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES.	M2	501,27	29,39	14.732,26	25%	36,73	18.411,57
01.050.0129-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO ATE 501 ATE 3000 M²., INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTO CAD.	M2	501,27	11,20	5.614,20	25%	14,00	7.017,75
01.050.0147-G	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS, COMPREENDENDO PROJETOS DE SONORIZAÇÃO DE AUDITÓRIO, PLATÉIA E PALCO, SISTEMA DE AUDIOVISUAL E TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, ACIMA DE 500M2, PARA A OBRA DO CINEMA DA CIDADE DE BOM JARDIM, APRESENTADO EM AUTO CAD NOS PADROES DA CONTRATADA, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	355,35	23,27	8.268,99	25%	29,08	10.333,57
01.050.0151-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV-SONORIZAÇÃO) PARA PREDIOS DE 501 ATE 3000 M²., INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTO CAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES.	M2	501,27	4,03	2.020,11	25%	5,03	2.521,37
01.050.0325-A	SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ATE 1000M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	M2	501,27	11,18	5.604,17	25%	13,97	7.002,71
01.050.0250-G	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL PARA PREDIOS CULTURAIS, DE 501 ATE 3000 M², PARA A OBRA DO CINEMA DE BOM JARDIM, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATADA.	M2	501,27	3,13	1.568,96	25%	3,91	1.959,95
01.050.0862-G	PROJETO EXECUTIVO DE ACUSTICA , ISOLAMENTO DE PAREDES, PISOS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS P/ IMPLANTAÇÃO DE CINEMA DA CIDADE.	M2	355,35	8,60	3.056,01	25%	10,75	3.820,01
01.050.1014-G	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTO, COTAÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CURVA ABC) PARA OBRA DO CINEMA DA CIDADE DE BOM JARDIM.	UN	1,00	5.151,84	5.151,84	25%	6439,80	6.439,80
01.050.1017-G	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE PARA OBRA DO CINEMA DA CIDADE DE BOM JARDIM	M2	501,27	5,27	2641,68	25%	6,58	3.298,34
SUB TOTAL					<b>61.550,82</b>			<b>76.920,82</b>

SUBTOTAL DO ORÇAMENTO ACIMA SEM BDI	61.550,82
BDI	25%
TOTAL DO ORÇAMENTO ACIMA COM BDI	76.920,82

19. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

20. **CONTRATAÇÕES SIMILARES**

(A) Contratações similares pelo próprio órgão/ entidade

As contratações realizadas pelos órgãos do Estado do Rio de Janeiro são incluídas no Portal de Compras (<https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga>). Portanto o portal é a fonte de consultas para busca de contratos similares realizados por órgãos do Estado do Rio de Janeiro. É importante destacar que existe a possibilidade de que outros órgãos contratem serviços contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e orçamentos de reforma e ampliação sob outras classificações no catálogo do SIGA, impossibilitando a correta contabilização desses valores nos totais das contratações.

Objeto do Contrato
Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de Arquitetura, Estrutura, Instalações Prediais e Especiais, programação visual e acústica, sondagem, Implantação/Urbanização e Redes Externas e Orçamento para a implantação do Programa Cinema da Cidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa-Município de Mendes, situado na Rua Maria Caetana Mendes.
Elaboração, Desenvolvimento e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos de Restauração e Recuperação de Arquitetura, Recuperação e Reforço Estrutural, Instalações Prediais e Complementares (Instalações Hidrosanitárias e Pluviais, Instalações Elétricas, Rede de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas além de levantamento e mapeamento de danos, laudos técnicos, caderno de especificações de materiais e serviços, memórias de cálculos e estruturais, quantitativos, orçamento analítico (composições unitárias, cronograma físico-financeiro de execução da obra, curva ABC, encargos e cálculos de BDI) para Castelinho de Petrópolis.

(B) Contratações similares por outros órgãos e entidades

Objeto do Contrato
Contratação de empresa para elaboração e desenvolvimento de projeto executivo, planejamento executivo de obra e orçamento para a implantação do Programa Ciner fornecido pela Agência Nacional de Cinema - ANCINE, contemplando o Município de Miracema.
Contratação de serviços de elaboração do projeto executivo, orçamento e planejamento executivo da obra para restauração do casarão e da capela na FAZENDA COLUBANDÊ
Projetos Básicos e Executivos de Restauração e Recuperação de Arquitetura, Estrutural, Iluminação, Sonorização e Instalações Prediais e Especiais.
Contratacao de servicos de engenharia e arquitetura, especializada em desenvolvimento e elaboracao de projeto.

21. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

22. **NORMATIVOS**

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÕES DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS;
- LEI Nº 5.427 DE 01 DE ABRIL DE 2009 - QUE ESTABELECE NORMAS SOBRE ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- DECRETO Nº 7.983, DE 08 DE ABRIL DE 2012 - ESTABELECE REGRAS E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTRATADOS E EXECUTADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tassio Silva Pereira, Coordenador**, em 20/02/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelly da Silva Gomes, Assistente**, em 20/02/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **93220240** e o código CRC **5A51BB8F**.

Av. Presidente Vargas, 1261 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004  
Telefone: - <http://www.cultura.rj.gov.br/>